



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 24.731/2020
Pregão Eletrônico nº 34/2020

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

(modo de disputa ABERTO)

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES CAMINHONETE 4x4.**

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE “<https://gov.br/compras/pt-br>”.**
- **ABERTURA DA SESSÃO: 18/12/2020 (sexta-feira) às 9h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA COMPRASNET E AS CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 24.731/2020
Pregão Eletrônico nº 34/2020**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2020 (sexta-feira), às 9h30 (horário de Brasília/DF)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e por intermédio do Pregoeiro, nos termos da Portaria TRT/GP/DG nº 220/2020, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 34/2020**, tipo menor preço, modo de disputa “Aberto”, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES CAMINHONETE 4x4**, conforme especificações e condições constantes dos Anexos deste Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, a ser regida pelas regras deste Edital, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço eletrônico “<https://www.gov.br/compras/pt-br>”, mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas etapas.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico, provido pelo Ministério da Economia.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de 2 (dois) veículos automotores caminhonete 4x4**, conforme as especificações e as condições constantes dos anexos deste Edital, bem como as disposições a seguir estabelecidas.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa nº 44.90.52 (Equipamento e Material Permanente).

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema Comprasnet e na documentação relativa ao certame, exceto nos casos em que dispuser expressamente diferente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema eletrônico Comprasnet.
- 6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme o disposto nos artigos 9º e 19, inciso I do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 24ª Região ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. O TRT da 24ª Região não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao sistema Comprasnet, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do certame os interessados, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.
 - 7.1.1. A comprovação do ramo de atividade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.
- 7.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou as estrangeiras que não funcionem no país e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União ou com a Administração Pública (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993) e suspensas temporariamente para contratar com a Administração (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993).
 - 7.2.1. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar deste Pregão se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

- 7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do seu art. 3º.
- 7.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances.
- 7.7. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preço global e unitário acima de seus preços máximos estimados constantes do **Anexo Único**.
 - 8.2.1. A contraproposta deverá observar os preços máximos estimados, **sob pena de desclassificação**.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexequíveis. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta concomitante com os documentos de habilitação previstos no item 10 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e em arquivos distintos (formato zip), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.
 - 9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2. A proposta deverá conter os preços unitários e globais, a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no edital. Caso seja necessária para o perfeito detalhamento do objeto, as informações devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".
 - 9.2.1. Caso seja necessária para o perfeito detalhamento do objeto, as informações devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

- 9.2.2. Não poderá haver identificação do licitante nas especificações e/ou informações constantes da proposta ou do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”;
- 9.2.3. Serão considerados inclusos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da licitação;
- 9.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações diversas:
- 9.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 9.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.3.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 9.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 9.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento das propostas.
- 9.5. A proposta terá validade por **60 (sessenta) dias consecutivos**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.520/2002, ainda que o licitante estipule prazo inferior. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação pelo TRT da 24ª Região para devolução do recebimento da nota de empenho ou assinatura do Contrato, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.
- 9.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONCOMITANTES À PROPOSTA)

- 10.1. Para habilitarem-se na presente licitação, os licitantes deverão encaminhar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente à proposta e em arquivos distintos (formato zip), os documentos de habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica / financeira e declarações diversas) relacionados nos itens a seguir, excetos, por sua opção, aqueles constantes do SICAF.

Observações:

Os documentos relacionados a seguir não constam do SICAF e deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta, sob pena de inabilitação:

- a) Proposta, observado o arquivo distinto;
- b) Documentos descritos nos itens 10.4 e 10.5.
- 10.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 10.1.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

- 10.1.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, nos termos da convocação feita pelo Pregoeiro.
- 10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** em vigor (com todas as alterações efetuadas ou consolidadas), para fins de comprovação de regularidade da empresa e da legitimidade do signatário da proposta e dos demais documentos, conforme o caso, consistirá em:
- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.5. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:
- 10.2.5.1. Instrumento de mandato público; **OU**
- 10.2.5.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia do RG e CPF do outorgado.
- 10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.3.1. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991));
- 10.3.2. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;
- 10.3.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;
- 10.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.4.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.
- 10.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.6.1. A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.
- 10.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprove(m) a prestação, pela**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

proponente, de serviços com características compatíveis com as do objeto desta licitação.

- 10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 10.5.1. As empresas licitantes em situação de recuperação judicial poderão participar se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 10.6. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, sob pena de inabilitação, mediante consulta ao:
- 10.6.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);
- 10.6.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei nº 12.846/2013);
- 10.6.4. Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992;
- 10.6.5. As certidões referidas nos subitens 10.13.2; 10.13.3 e 10.13.4 poderão ser substituídas pela consulta da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
- 10.7. As **declarações diversas** de que trata o item 9.3 deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta ao sistema eletrônico.
- 10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.
- 10.10. Considerar-se-á de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos documentos que não o contiver expresso. **Essa previsão não se aplica ao atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/1993.**
- 10.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo site, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexecutabilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

- 11.3. Por força do disposto no art. 19, inciso IV do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

12. DA SESSÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro. Os lances deverão observar os itens e as condições constantes do **Anexo Único (disputa pelo preço global)**.
- 12.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença de **1 % (um por cento)** entre os lances.
- 12.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.
- 12.4. Para o envio de lances, será adotado neste Pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado o intervalo mínimo de diferença de **1 % (um por cento)** entre os lances, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.
- 12.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.4.1 e 12.4.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.4.2, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 12.5. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.6. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.7. O Pregoeiro informará aos licitantes, via sistema, a nova data e horário de reinício da sessão pública.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

- 13.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema Comprasnet fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.
- 13.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP e enviará uma mensagem automática convocando-a para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, **sob pena de preclusão**.
 - 13.2.1. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.3. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 13.4. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - 14.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;
 - 14.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. Encerrada a etapa de lances, os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema eletrônico por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**.
- 16.2. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), poderá intimar o envio de proposta adequada ao lance final ou ao valor negociado, via sistema eletrônico, por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

- 16.2.1. A proposta deverá ser conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/e-mail e, na hipótese de ser encaminhada com parâmetros divergentes daqueles consignadas no sistema eletrônico, prevalecerão os do sistema, exceto as especificações que prevalecerão as do Edital;
- 16.2.2. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos;
- 16.2.3. A contagem dos prazos para o envio de documentos observará o horário comercial de Brasília - DF. A suspensão administrativa da sessão pública por decisão do Pregoeiro, não irá interromper a contagem dos prazos, exceto a suspensão da sessão para o horário de almoço.
- 16.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro, contados da notificação, sob pena de desclassificação.
- 16.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 16.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.7. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 16.8. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 16.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Gabinete de Licitações e Contratos da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908.
- 16.8.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor do TRT da 24ª Região somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.
- 16.9. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa do Pregoeiro serão descartados.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes dos Anexos e as demais disposições e exigências definidas neste edital.
- 17.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

- 17.3. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 17.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

18. DA ADJUDICAÇÃO

- 18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.
- 18.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do inciso VI, art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, não efetuar a devolução do recebimento da nota de empenho ou não assinar o Contrato. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail automático do sistema Comprasnet, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DOS ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados ao Pregoeiro **até o dia 15/12/2018 (terça-feira)** [3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública], exclusivamente pelo *e-mail* licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024/2019, devendo ser informado o número deste Pregão.
- 21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos Anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 22.1. **Até o dia 15/12/2018 (terça-feira)** [3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública], qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o *e-mail* licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante.
- 22.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e habilitado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele que teve sua proposta desclassificada antes da disputa, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 22.6. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico, bem como encaminhado para o *e-mail* licitacao@trt24.jus.br.
- 22.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 22.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito supramencionado, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.2. Decorrido o prazo estabelecido para a devolução do recebimento da nota de empenho ou do Contrato assinado, sem manifestação por parte do licitante adjudicatário, reserva-se ao TRT da 24ª Região o direito de optar pela adjudicação aos demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

- 23.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata.
- 23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 23.5. A Contratada ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 23.6. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não-comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito à penalidade prevista no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 23.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará o registro das penalidades no SICAF.
- 23.8. As obrigações e penalidades decorrentes da contratação/execução estão previstas no termo de referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Fica assegurada à autoridade competente do TRT da 24ª Região revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como aumentar ou diminuir o valor estimado, observado o limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado que, neste caso, a anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 24.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, contados da convocação, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**
- 24.4. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 24.5. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente neste Tribunal.
- 24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos *sites*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

<https://www.gov.br/compras/pt-be> e www.trt24.jus.br.

- 24.8. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é cadastrado no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63 e na Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o nº 080026.
- 24.9. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Gabinete de Licitações e Contratos do TRT da 24ª Região, através do telefone (0xx67) 3316-1701 / e-mail: licitacao@trt24.jus.br ou no endereço constante do subitem 16.8.1 deste edital.

25. DOS ANEXOS

- 25.1. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência e o Anexo.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2020.

Bonifácio Tsunetame Higa Junior
Chefe do Gabinete de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 24.731/2020
Pregão Eletrônico nº 34/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente operação consiste na aquisição de 2 (dois) veículos automotores caminhonete 4X4, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1.1.1. A fornecedora deverá possuir rede de concessionárias autorizadas, minimamente, nas cidades de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas.

1.2. As empresas participantes do certame comprometem-se a manter condutas compatíveis com os princípios da moralidade e da probidade administrativa, em especial face ao disposto no art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013, que dispõe constituir atos lesivos à Administração Pública:

1.2.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

1.2.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

1.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

1.2.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

1.2.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

1.2.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

1.2.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os veículos serão adquiridos para atualização e modernização da frota, substituindo veículos da mesma categoria do ano de 2008 e 2009 que, em razão do longo tempo de uso, vem gerando alto custo de manutenção, além da perda da confiabilidade de seus plenos funcionamentos e maior período de indisponibilidade para fins de conserto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O bem ou serviço é comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019

4. DA CONTRATAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

- 4.1. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.
 - 4.1.1. Na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 4.1.2. Na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 4.2. Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 4.3. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. A entrega do objeto, **com todas as especificações e exigências constantes do Anexo Único**, deverá ser efetuada no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho**, no Setor de Almoxarifado do TRT da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande-MS, CEP 79.031-908, telefone (0xx67) 3316-1842/1826/1830, das 10h00 às 16h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.
- 5.2. Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 5.3. Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede deste Tribunal (estacionamento), recomendamos que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetas.
- 5.4. **Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecida neste subitem.

- 5.5. Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 5.6. As entregas poderão ocorrer no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), observado o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro.
- 5.7. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.
- 5.8. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, **exclusivamente** ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 5.9. O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto.
- 5.10. O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 5.11. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 5.12. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.
- 5.13. O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.
- 5.14. O objeto deverá ser **novo (0 Km)**. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste item, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 5.15. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 5.16. Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 6.1.4. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- 6.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 7.1.1. Cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.2. Credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.
- 7.1.3. Substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;
- 7.1.4. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.5. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
- 7.1.6. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
- 7.1.7. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.
- 7.1.8. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.

7.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.12. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente.

8. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

8.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

8.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 4.4.9.0.52.00 (Equipamentos e materiais Permanentes Diversos).

10. DO PREÇO MÁXIMO

10.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto é **de R\$ 409.585,52 (quatrocentos e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do anexo único.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

11.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no item anterior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

- 11.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.
- 11.4. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

12. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA GARANTIA

- 13.1. O prazo de garantia para os veículos será de, no mínimo, **30 (trinta) meses** sem ou com limite de quilometragem de no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme praticado no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

mercado pelo fabricante, sendo contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

- 13.2. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos veículos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.
- 13.3. Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.
- 13.4. Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, **até o limite de 30 (trinta) dias**, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no subitem 15.2 (das penalidades).

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.
- 14.2. As atribuições do fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentado pela Portaria TRT/GP nº 226/2018 e disponível no portal do CONTRATANTE (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/manual-de-fiscalizacao>).
- 14.3. Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 14.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 14.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do fiscal do contrato.
- 14.6. O fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

14.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, **no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo TRT**. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 15.2.3 e 15.2.4.

15.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

15.2.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.

15.3. Pelo atraso na entrega do objeto, **com todas as especificações e exigências constantes do Anexo Único**, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez) por cento do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

15.4. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

15.5. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

15.7. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 24.731/2020

Pregão Eletrônico nº 34/2020

na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

15.8. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

15.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

16.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.

16.2. A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exige a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias depois do término do prazo legal.

16.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta Compra Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

Campo Grande, 01 de dezembro de 2020.

Edson Kodi Fushiguro

Chefe do GST

Aprovado por:

Gerson Martins de Oliveira
Secretário Administrativo

ANEXO ÚNICO

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 24.731/2020
Pregão Eletrônico nº 34/2020

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	02	Unid.	<p>Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, cor branca, com 4 portas laterais, capacidade de transporte 05 passageiros, ano/modelo, no mínimo, 2020, zero km, tipo motor com combustível diesel, mínimo 04 cilindros turbo alimentado, potência mínima de 175 cv, com direção assistida (hidráulica ou elétrica), transmissão automática, ar condicionado, câmbio automático, tração 4x4 e 4x4 reduzida com sistema autoblocante eletrônico, tanque de combustível de no mínimo 75l, câmera de ré, sistema multimídia, com entrada de pen-drive, dois controles remotos de abertura e fechamento das portas integrados à chave, capacidade mínima de carga de 900 kg, ângulo de ataque (entrada) de 30º, no mínimo, ângulo de saída de 20º, no mínimo, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 30 (trinta) meses sem ou com limite de quilometragem de no mínimo 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme praticado no mercado pelo fabricante. O veículo deve vir com tapetes de borracha, protetor (peito de aço) para o cárter do motor, protetor de caçamba, capota marítima, pintura na cor branca, películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN. Emplacada e documentada em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Marca/modelo: Procedência (Nacional/importada):</p>	R\$ 204.792,76	R\$ 409.585,52